



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.408, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas ou cartazes de esclarecimento sobre Jogos Patológicos e seus malefícios.

Autor: Ver. Omar Kazon

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação de placas ou cartazes nos comércios do Município que mantenham em seu interior jogos de azar.

Art. 2º Os cartazes ou placas serão afixados em locais visíveis e de fácil acesso e leitura, conforme especificações determinadas pelo Poder Público, com os seguintes dizeres:

JOGO PATOLÓGICO É DOENÇA

Segundo a Organização Mundial de Saúde
CUIDADO com os jogos ou apostas, se você:

- joga ou aposta de forma compulsiva e incontrolável;
- se a sua vida gira em função dos jogos de azar;
- se você perde muito e continua jogando ou apostando.

Procure um profissional de Saúde Mental ou uma Entidade de Apoio a Jogador Anônimo!.

Art. 3º O não cumprimento do artigo anterior acarretará:

- a). multa de 5.000 a 10.000 mil VRMs;
- b). suspensão de 180 (cento e oitenta) dias de suas atividades;
- c). na reincidência, suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de Junho de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

